



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI nº. 4.165 de 15 de abril de 2.026.

Altera o §1º do Artigo 1º da Lei nº. 4.011 de 14 de fevereiro de 2.025, que trata do auxílio transporte aos estudantes residentes no município de Chavantes, e dá outras providências.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial à contida no Artigo 68, inciso III da Lei Orgânica do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, em sua Sessão Legislativa Ordinária realizada no dia 13 de abril de 2.026, aprovou o seguinte projeto de lei, e ele o sanciona, promulgando-o:

Artigo 1º - O §1º do Artigo 1º da Lei nº. 4.011 de 14 de fevereiro de 2.025 passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º – O transporte gratuito ou reembolso de 100% (cem por cento), citado no caput deste artigo, contemplará tão somente os cursos inexistentes nos limites do Município de Chavantes-SP, ministrados nas seguintes cidades:

I – Jacarezinho/PR, limitado a R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

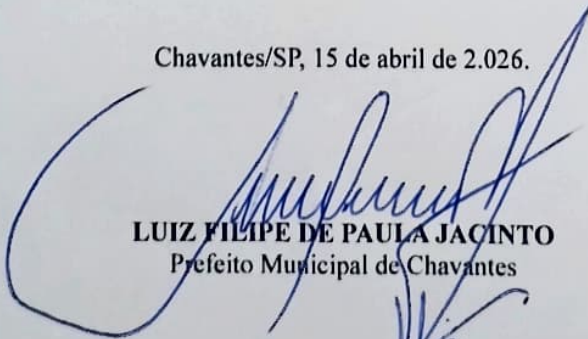
II – Ourinhos/SP limitado a R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)

III – Ipaussu/SP (ETEC-técnico), limitado a R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)

IV – Assis (desde que o curso pretendido não seja existente nas cidades dos incisos I, II e III), limitado a R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando outras que disponham de modo diverso.

Chavantes/SP, 15 de abril de 2.026.


LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO
Prefeito Municipal de Chavantes

Lei registrada, publicada e anexada, nesta data, em mural do Gabinete
GUILHERME BERTOZZI BERNARDO DE OLIVEIRA - Assessor de Gabinete - Port. 01/2.025